

Orientações e Critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola definidos pelo Conselho Geral 2025-2026

1. Enquadramento Legal e Estratégico

A **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC 2025)**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, constitui o referencial estruturante da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018. Esta estratégia visa promover uma educação integral, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos, aptos a exercer os seus direitos e deveres em sociedades democráticas e respeitadoras dos Direitos Humanos. A escola é reconhecida como espaço privilegiado para a construção da cidadania ativa, sendo responsabilidade de toda a comunidade educativa — alunos, docentes, famílias e parceiros locais — a concretização de práticas que reforcem a coesão social, a democracia e o bem comum.

A Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola deve estar alinhada com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, e enquadrar-se no Projeto Educativo do Agrupamento escolar, respeitando as orientações pedagógicas e curriculares definidas no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

2. Princípios Orientadores da ENEC

A ENEC assenta em três eixos fundamentais:

- 1.** Abordagem integrada e coerente, centrada na interligação entre as oito dimensões definidas de forma a promover uma cidadania ativa e participativa;
- 2.** Valorização das componentes curriculares através da implementação das Aprendizagens Essenciais;

3. Valorização da Cidadania no currículo e na vida escolar, determinando os domínios temáticos e consequente estrutura organizativa, estabelecendo princípios pedagógicos, metodologias e formas de integração.

Estes princípios articulam-se com outras dimensões estruturantes, promovendo uma visão integrada e coerente da educação para a cidadania.

3. Definição das Dimensões a Trabalhar

A ENEC 2025 organiza a componente curricular em oito dimensões fundamentais e obrigatórias, distribuídas em dois grupos.

Grupo 1 – Abordagem obrigatória em todos os anos de escolaridade:

- a) Direitos Humanos;
- b) Democracia e Instituições Políticas;
- c) Desenvolvimento Sustentável;
- d) Literacia Financeira e Empreendedorismo.

Grupo 2 – Abordagem obrigatória em cada um dos três intervalos de escolaridade definidos (1º ciclo do ensino básico, 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário):

- a) Saúde;
- b) Risco e Segurança Rodoviária;
- c) Media
- d) Pluralismo e Diversidade Cultural

Estas dimensões devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar, numa perspetiva de continuidade e articulação vertical, durante toda a escolaridade obrigatória. Devem ser ajustadas à idade dos alunos e ao contexto de cada escola, promovendo aprendizagens essenciais coerentes e significativas.

Deste modo, a coordenação deve identificar os anos de escolaridade em que cada uma das dimensões do 2.º grupo (Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, Media, Pluralismo e Diversidade Cultural) será desenvolvida, garantindo que cada dimensão seja abordada em pelo menos um ano de escolaridade em cada um dos

três intervalos definidos. As dimensões do 1.º grupo (Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo) devem ser trabalhadas em todos os anos de escolaridade.

4. Organização e Planeamento

No 1.º ciclo, a Educação para a Cidadania constitui-se como componente do currículo integrado transversalmente e é da responsabilidade do docente titular de turma.

No 2.º e 3.º ciclo, a Cidadania e Desenvolvimento configura-se como disciplina autónoma, sob a responsabilidade de um docente, articulando-se com as restantes áreas curriculares. O Conselho de Turma tem um papel central na definição e acompanhamento dos planos anuais de Cidadania, garantindo a participação de alunos e encarregados de educação. As aprendizagens essenciais devem ser concretizadas através de projetos interdisciplinares, metodologias ativas e parcerias comunitárias, que promovam, por um lado, atitudes cívicas conscientes e, por outro lado, relacionamentos interpessoais e sociais responsáveis, que capacitem os alunos para a participação na vida escolar, social e comunitária e para a avaliação crítica das implicações individuais e coletivas das suas ações e escolhas.

No ensino secundário, a Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas constantes nas matrizes curriculares base, cabendo à coordenação definir a forma de implementação da componente curricular.

A Estratégia de Educação para a Cidadania deve incluir:

- a) O modo de organização do trabalho e a articulação curricular interdisciplinar (em disciplinas, projetos e atividades escolares);
- b) Projetos a desenvolver na escola e na comunidade, promovendo aprendizagens significativas;
- c) Parcerias com entidades externas, em colaboração e o envolvimento das famílias e a comunidade educativa;
- d) Os conhecimentos, capacidades, atitudes e valores, bem como as ações estratégicas a desenvolver em cada uma das dimensões definidas nas Aprendizagens Essenciais já definidas no documento *Cidadania e*

Desenvolvimento, pela Direção Geral de Educação, publicado no dia 1 de setembro de 2025.

- e) O acompanhamento e avaliação contínua das aprendizagens;
- f) As necessidades de formação e o desenvolvimento profissional dos docentes.

5. Critérios de Avaliação

A avaliação é da responsabilidade dos professores e órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógica devendo ser contínua, formativa, diversificada, sistemática e adaptada aos avaliados, refletindo o envolvimento, participação e reflexão crítica dos alunos.

Devem ser respeitados os Critérios Gerais definidos pelo agrupamento de escolas.

Os critérios de avaliação devem ser objetivos e considerar:

- a) O impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade;
- b) A articulação curricular e interdisciplinar;
- c) Os indicadores de qualidade, previamente definidos, que permitam monitorizar e avaliar a implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania.

6. Participação e Envolvimento

A Estratégia de Educação para a Cidadania deve promover o envolvimento ativo de alunos, docentes, pais e encarregados de educação, garantindo que todos os intervenientes participem na conceção e implementação das atividades e projetos.

7. Coordenação e Supervisão

A coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania deve ser assegurada por um docente designado para o efeito, de acordo com o Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, podendo estar integrado no Conselho Pedagógico, que terá como responsabilidades:

- a) Promover a elaboração da proposta de Estratégia de Educação para a Cidadania;
- b) Submeter à aprovação do Conselho Pedagógico a proposta de critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento;

- c) Articular o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola com os demais docentes, em particular com os que lecionam a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, bem como com as estruturas de gestão do agrupamento de escolas;
- d) Acompanhar a implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola e promover a respetiva avaliação;
- e) Colaborar com a monitorização da ENEC.

8. Monitorização e Ajustamento

A Estratégia de Educação para a Cidadania deve ser monitorizada de forma contínua, com recolha de dados e avaliação sistemática, permitindo ajustes necessários para garantir a sua eficácia e alinhamento com as necessidades da comunidade educativa.

A avaliação interna é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e de supervisão pedagógica do agrupamento de escolas.

Estas orientações e critérios visam assegurar que a Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola contribua para a formação integral dos alunos, promovendo uma cidadania ativa, democrática e inclusiva.

Documento aprovado em reunião de Conselho Geral de **06/11/2025**

A Presidente do Conselho Geral, _____